Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 06/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde-MG, Alexandre Gabriel, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto não desenvolvidas vacinas ou medicamentos para prevenção e tratamento, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico.

Considerando que não há, em São Sebastião do Rio Verde, casos confirmados de pessoas infectadas com o novo coronavírus, mas que o Poder Público deve, com a colaboração da população, unir forças para atender a todas as recomendações dos organismos e órgãos de saúde, nacionais e internacionais, principalmente com medidas preventivas e de educação em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Como forma de enfretamento de pandemia do novo coronavírus – a COVID-19, deverão ser tomadas e atendidas as seguintes medidas e recomendações por todos os servidores, vereadores, prestadores de serviço e visitantes da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde:

I – Ficam suspensas todas as viagens oficias a outras cidades, Estados ou países, principalmente para eventos coletivos ou em locais de grande aglomeração de pessoas;

II – É obrigatório o uso de toalhas de papel descartáveis no recinto da Câmara, bem como a manutenção do fornecimento, nos banheiros, de sabonete líquido para higienização das mãos;

III – Estão proibidos quaisquer eventos ou reuniões promovidas pela Câmara ou por qualquer outro órgão ou instituição no Plenário "Thomaz Constâncio" ou no Salão Comunitário "Vereador José Francisco Paes";

IV – Proíbe-se o recebimento ou envio de missões ou representações da Câmara Municipal ou de outros órgãos.

Art. 2º Qualquer servidor público ou vereador da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde que apresentar sintomas e problemas respiratórios como as de gripe e os semelhantes aos da COVID-19 e com histórico de exposição e contato com casos suspeitos deverão permanecer em casa e notificar, imediatamente, por telefone, os serviços de saúde do município de São Sebastião do Rio Verde ou do seu local de residência e comunicar à Câmara por telefone para que suas faltas sejam justificadas durante o período de quarentena e/ou tratamento até a manifestação oficial e técnica dos serviços de saúde, oportunidade em que apresentará o competente atestado médico.

Art. 3º As reuniões solenes previstas no artigo 219, do Regimento Interno da Câmara e as audiências públicas estão suspensas por período indeterminado e enquanto durar a pandemia.

Art. 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal São Sebastião do Rio Verde previstas no artigo 200 e artigo 216, respectivamente, do Regimento Interno da Câmara continuarão sendo transmitidas pela Rádio Anchieta FM, ficando a população orientada a acompanhar por meio deste veículo de comunicação, com o fim de evitar aglomeração de pessoas no Plenário e, ao mesmo tempo, preservar a participação popular no processo legislativo municipal.

Art. 5º Por questões de saúde pública e de preservação da vida, principalmente, da população rio-verdense, com base nas orientações emitidas pelos órgãos de saúde, as regras previstas nesta Portaria são de aplicação imediata e poderão ser revogadas ou complementadas posteriormente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Rio Verde, 19 de março de 2020.

GABRIEL ALEXANDRE
Presidente da Câmara